

ANEXO II – NOVO PLANO DE NEGÓCIOS DA RODOVIA (PNR)

O NOVO PLANO DE NEGÓCIOS DA RODOVIA (Novo PNR-SF), aqui apresentado em CD e nos quadros de DRE e Fluxo de caixa (desequilibrado e reequilibrado) a seguir, é composto por planilhas de Memórias de Cálculo (MC) contendo os cálculos dos valores como impacto referentes às ocorrências ensejadoras de reequilíbrio consideradas neste pleito e que foram incluídos no PNR alterado pelo 4º Aditivo do Contrato assinado em 31/05/2019 ("PNR- 4º TA").

Considerando o padrão que vem sendo adotado nos demais contratos de concessão de rodovia do país, bem como o mesmo utilizado no 1º reequilíbrio do CONTRATO, para cálculo deste Reequilíbrio apresentado foi utilizado o PLANO DE NEGÓCIOS DA RODOVIA – SEM FINANCIAMENTO (PNR-SF), calculado com base no PLANO DE NEGÓCIOS DA RODOVIA – COM FINANCIAMENTO (PNR-CF) integrante da PROPOSTA ECONÔMICA.

Este Novo PNR-SF contém também todas as planilhas referentes ao PNR-SF Original e do PNR – 4º TA, devidamente impactadas pelos valores calculados nas planilhas de MC- "2 reeq. MC- INs 1732 e 1768" e "2 reeq. MC-Perda-Tráfego<70" e reequilibradas pelo aumento da TBP-DU e da TBP-FS e Feriados, com restabelecimento da TIR Original no valor de 10,754134%, que é a TIR de referência para restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO.

Nas páginas seguintes estão apresentadas:

- ✓ As planilhas de Demonstração de Resultados (EBITDA) e de Fluxo de Caixa referentes ao PNR-SF desequilibrado considerando: (i) Alterações legais que tenham impacto significativo e direto sobre os custos -INs 1731 e 1768; (ii) das Demandas de tráfego-Tráfego abaixo de 70% aferido no período de julho/18 a junho/19; e, (iii) desobrigação da Concessionária em fornecer 02 (dois) radares de fiscalização;
- ✓ O novo PNR -SF através das planilhas de Demonstração de Resultados (EBITDA) e de Fluxo de Caixa referentes ao reequilíbrio após variação da TBP.
- ✓ CD contendo o Novo PNR -SF referente a este 2º pleito de reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato.



Rota dos
Coqueiros

PLANO DE NEGÓCIO DA RODOVIA - REV. 02
DRE - R\$ milhões - Desequilibrado

DESCRIÇÃO	SOMA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
		12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
		144	156	168	180	192	204	216	228	240	252	264

Demonstração de Resultados:

(+) Receita Bruta	472,33	10,6	10,9	13,9	15,1	15,8	16,6	17,2	17,2	17,3	17,3	17,3
(-) Impostos sobre a Receita	37,81	0,5	0,7	1,2	1,3	1,4	1,4	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
Alíquota Efetiva	8,01%	5,00%	6,43%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%
(=) Receita Líquida	434,52	10,1	10,2	12,7	13,8	14,4	15,2	15,7	15,7	15,8	15,8	15,8
(-) Custos e Desp. Operacionais	121,87	4,1	4,1	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
Custos de Operação	99,33	3,4	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3
Custos de Conservação	18,93	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
C. Amb., Sociais, Saúde e Segur.	2,70	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Outros Custos Operacionais	0,90	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(=) Resultado Bruto	312,65	6,0	6,1	8,6	9,8	10,4	11,1	11,7	11,7	11,8	11,7	11,8
Gerais e Administrativas	4,07	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Outras Despesas Operacionais	12,47	0,4	0,4	0,4	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
(=) EBITDA	296,11	5,4	5,6	8,1	9,3	9,9	10,7	11,2	11,3	11,3	11,3	11,3



PLANO DE NEGÓCIO DA RODOVIA - REV. 02
DRE - R\$ milhões - Desequilibrado

DESCRIÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
SOMA	0	12	24	36	48	60	72	84	96	108	120	132
Demonstração de Resultados:												
(+) Receita Bruta	472,33											
(-) Impostos sobre a Receita	37,81											
Alquota Efetiva	8,01%											
(=) Receita Líquida	434,52											
(-) Custos e Desp. Operacionais	121,87											
Custos de Operação	99,33											
Custos de Conservação	18,93											
C. Amb., Sociais, Saúde e Segur.	2,70											
Outros Custos Operacionais	0,90											
(=) Resultado Bruto	312,65											
Gerais e Administrativas	4,07											
Outras Despesas Operacionais	12,47											
(=) EBITDA	296,11											

PLANO DE NEGÓCIO DA RODOVIA - REV. 02
FLUXO DE CAIXA - R\$ milhões - Desequilibrado

DESCRIÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
TIR Original do Projeto	10,754134125%		0	1	2	3		5	6	7	8	9	10	11
EBITDA	73,695042	286,110724				2,1	8,3	8,9	10,3	9,4	8,8	8,2	7,3	6,5
(-) Depreciação	40,907173	81,537633				1,9	7,7	7,8	7,8	7,9	7,4	5,9	5,9	6,0
(=) EBIT	32,787869	214,573091				0,2	0,6	1,1	2,5	1,5	1,4	2,3	1,3	0,5
(-) IR / CS	7,813598	41,498878				0,0	0,6	0,6	0,8	0,7	0,6	0,6	0,5	0,4
(=) NOPAT	24,974270	173,077213				0,2	0,0	0,5	1,7	0,8	0,8	1,7	0,8	0,1
(+) Depreciação	40,987173	81,537633				1,9	7,7	7,8	7,8	7,9	7,4	5,9	5,9	6,0
(=) Gross Cash Flow	65,881443	254,614846				2,1	7,8	8,3	9,5	8,7	8,1	7,6	6,8	6,1
(-) Capex	54,120878	84,487317	-	0,6	24,0	41,2	0,9	0,2	0,4	0,2	0,6	0,3	0,5	0,7
(-) Investimento Imobilizado		76,343086	-	-	16,8	40,8	0,9	0,2	0,4	0,2	0,6	0,3	0,6	0,7
(-) Investimento em Diferido		8,144231	-	0,6	7,1	0,4	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Necess. Capital de Giro	0,206648	0,173880	-	-	-	0,1	0,0	0,1	0,2	(0,0)	(0,0)	0,0	(0,0)	(0,0)
(=) FCFE	-0,205706575	170,301359	-	(0,6)	(24,0)	(38,1)	6,8	8,1	9,4	8,6	7,6	7,3	6,1	5,4
TIR Atual do Projeto	10,704773212%													

PLANO DE NEGÓCIO DA RODOVIA - REV. 02
DRE - R\$ milhões - Desequilibrado

DESCRIÇÃO	SOMA	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
		23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
		276	288	300	312	324	336	348	360	372	384	396

Demonstração de Resultados:

(+) Receita Bruta	472,33	17,3	17,2	17,2	17,3	17,2	17,3	17,3	17,2	17,3	17,3	12,9
(-) Impostos sobre a Receita	37,81	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,1
Alíquota Efetiva	8,01%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%
(=) Receita Líquida	434,52	15,8	15,7	15,7	15,8	15,7	15,8	15,8	15,7	15,8	15,8	11,8
(-) Custos e Desp. Operacionais	121,87	4,1	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	3,3
Custos de Operação	99,33	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	2,7
Custos de Conservação	18,93	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5
C. Amb., Sociais, Saúde e Segur.	2,70	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Outros Custos Operacionais	0,90	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(=) Resultado Bruto	312,65	11,7	11,7	11,7	11,7	11,7	11,8	11,8	11,7	11,8	11,7	8,5
Gerais e Administrativas	4,07	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Outras Despesas Operacionais	12,47	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,2
(=) EBITDA	296,11	11,3	11,3	11,2	11,3	11,2	11,3	11,3	11,3	11,3	11,3	8,1

PLANO DE NEGÓCIO DA RODOVIA - REV. 02

FLUXO DE CAIXA - R\$ milhões - Desequilibrado

DESCRIÇÃO	VPL (TIR)	TOTAL	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
TIR Original do Projeto	10,754134125%		23	24	25	26	27	28	29	30	31	
EBITDA	73,695042	296,110724	11,3	11,3	11,2	11,2	11,2	11,3	11,3	11,3	11,3	11,3
(-) Depreciação	40,907173	81,537633	0,6	0,6	0,7	0,7	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
(=) EBIT	32,787869	214,573091	10,7	10,6	10,6	10,6	10,6	10,7	10,7	10,6	10,7	10,6
(-) IR / CS	7,813598	41,495878	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9
(=) NOPAT	24,974270	173,077213	8,8	8,8	8,7	8,8	8,8	8,9	8,9	8,8	8,8	8,8
(+) Depreciação	40,907173	81,537633	0,6	0,6	0,7	0,7	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
(=) Gross Cash Flow	65,881443	254,614846	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,5	9,5	9,4	9,5	9,4
(-) Capex	54,120876	84,437917	0,5	2,3	0,7	0,4	0,3	0,2	0,6	0,4	0,7	0,2
(-) Investimento Imobilizado			0,5	2,3	0,7	0,4	0,3	0,2	0,6	0,4	0,7	0,2
(-) Investimento em Diferido		8,144231	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Necess. Capital de Giro	0,206648	0,173830	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(=) FCFE	-0,205706575	170,301359	8,9	7,1	8,7	9,1	9,1	9,3	8,9	9,0	8,7	9,2
TIR Atual do Projeto	10,704773212%											4,6

PLANO DE NEGÓCIO DA RODOVIA - REV. 02
FLUXO DE CAIXA - R\$ milhões - Desequilibrado

DESCRIÇÃO	VPL(Tx=TIR)	TOTAL	2013	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
TIR Original do Projeto	10,754134125%												
EBITDA	73,695042	236,110724	5,4	5,6	8,1	9,3	9,9	10,7	11,2	11,3	11,3	11,3	11,3
(-) Depreciação	40,907173	81,537633	6,1	4,7	0,5	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
(=) EBIT	32,787869	214,573091	(0,7)	0,9	7,6	8,7	9,3	10,1	10,6	10,6	10,7	10,7	10,7
(-) IR / OS	7,813598	41,495878	0,3	0,7	1,5	1,8	1,7	1,8	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9
(=) NOPAT	24,974270	173,077213	(1,0)	0,2	6,1	7,1	7,6	8,3	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8
(+) Depreciação	40,907173	81,537633	6,1	4,7	0,5	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
(=) Gross Cash Flow	65,881443	254,614846	5,1	4,9	6,7	7,7	8,2	8,9	9,4	9,4	9,5	9,4	9,4
(-) Capex	54,120878	84,487317	0,3	0,5	1,3	0,7	0,3	0,5	0,7	0,2	0,3	0,5	0,5
(-) Investimento Imobilizado		76,343086	0,3	0,5	1,8	0,7	0,3	0,6	0,7	0,2	0,3	0,5	0,5
(-) Investimento em Diferido		8,144231	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/=) Necess. Capital de Giro	0,206648	0,173830	(0,0)	0,0	(0,1)	(0,1)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(=) FCFF	-0,205706575	170,301359	4,7	4,5	4,8	6,9	8,0	8,3	8,7	8,2	8,2	8,0	8,9
TIR Atual do Projeto	10,704773212%												

PLANO DE NEGÓCIO DA RODOVIA - REV. 02
DRE - R\$ milhões - Reequilibrado em 14/06/2020

DESCRIÇÃO	SOMA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
		12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
		144	156	168	180	192	204	216	228	240	252	264

Demonstração de Resultados:

(+) Receita Bruta	474,81	10,8	10,9	13,9	15,2	15,9	16,7	17,4	17,4	17,4	17,4	17,4
(-) Impostos sobre a Receita	38,03	0,5	0,7	1,2	1,3	1,4	1,4	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
Alíquota Efetiva	8,01%	5,00%	6,48%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%
(=) Receita Líquida	436,78	10,1	10,2	12,7	13,9	14,5	15,3	15,9	15,9	15,9	15,9	15,9
(-) Custos e Desp. Operacionais	121,87	4,1	4,1	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
Custos de Operação	99,33	3,4	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3
Custos de Conservação	18,93	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
C. Amb., Sociais, Saúde e Segur.	2,70	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Outros Custos Operacionais	0,90	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(=) Resultado Bruto	314,92	6,0	6,1	8,7	9,9	10,5	11,3	11,8	11,8	11,9	11,9	11,9
Gerais e Administrativas	4,07	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Outras Despesas Operacionais	12,47	0,4	0,4	0,4	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
(=) EBITDA	298,38	5,4	5,6	8,2	9,4	10,0	10,8	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4

PLANO DE NEGÓCIO DA RODOVIA - REV. 02
DRE - R\$ milhões - Reequilibrado em 14/06/2020

DESCRIÇÃO	2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017	
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
SOMA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
	0	12	24	36	48	60	72	84	96	108	120	132												

Demonstração de Resultados:

(+) Receita Bruta	474,81						4,0	14,1	14,7	16,3	15,3	14,5	13,9	12,8	11,9								
(-) Impostos sobre a Receita	36,03						0,2	0,9	0,9	1,2	1,0	1,0	1,0	0,9	0,7								
Alquota Efetiva	8,01%						6,02%	6,03%	6,39%	7,14%	6,65%	6,67%	7,27%	6,66%	6,05%								
(=) Receita Líquida	436,78						3,8	13,2	13,8	15,2	14,3	13,5	12,9	12,0	11,2								
(-) Custos e Desp. Operacionais	121,87						1,4	4,2	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0								
Custos de Operação	99,33						1,2	3,5	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3								
Custos de Conservação	18,93						0,2	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6								
C. Amb., Sociais, Saúde e Segur.	2,70						0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1								
Outros Custos Operacionais	0,90						0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0								
(=) Resultado Bruto	314,92						2,3	9,0	9,8	11,1	10,2	9,5	8,9	7,9	7,1								
Gerais e Administrativas	4,07						0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1								
Outras Despesas Operacionais	12,47						0,2	0,6	0,7	0,7	0,7	0,6	0,6	0,5	0,5								
(=) EBITDA	298,38						2,1	8,3	8,9	10,3	9,4	8,8	8,2	7,3	6,5								

PLANO DE NEGÓCIO DA RODOVIA - REV. 02
FLUXO DE CAIXA - R\$ milhões - Reequilibrado em 14/06/2020

DESCRIÇÃO	PL(TX=TIR)	TOTAL	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
TIR Original do Projeto	10,754134125%		0	1	2	3	4		6	7	8		10	11
ESBITDA	73,881488	298,376577				2,1	3,3	6,9	10,3	9,4	8,8	8,2	7,3	6,5
(-) Depreciação	40,807173	81,537633				1,9	7,7	7,8	7,8	7,9	7,4	5,8	5,9	6,0
(=) EBIT	33,074315	216,838944				0,2	0,6	1,1	2,5	1,6	1,4	2,3	1,3	0,5
(-) IR / CS	7,847715	41,765747				0,0	0,0	0,6	0,8	0,7	0,6	0,6	0,6	0,4
(=) NOPAT	25,226630	175,073198				0,2	0,6	0,5	1,7	0,9	0,8	1,7	0,8	0,1
(+) Depreciação	40,907173	81,537633				1,9	7,7	7,8	7,8	7,9	7,4	5,9	5,9	6,0
(=) Gross Cash Flow	66,133773	256,610831				2,1	7,8	8,3	9,5	8,7	8,1	7,6	6,8	6,1
(-) Capex	54,120878	84,487917		0,6	24,0	41,2	0,9	0,2	0,4	0,2	0,6	0,3	0,8	0,7
(-) Investimento Imobilizado		79,343086		-	16,8	40,8	0,9	0,2	0,4	0,2	0,6	0,3	0,6	0,7
(-) Investimento em Diferido		6,144231		-	7,1	0,4	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Necess. Capital de Giro	0,206648	0,173820		-	-	0,1	0,0	0,1	0,2	(0,0)	(0,0)	0,0	(0,0)	(0,0)
(=) FCFE	0,00000000	172,297344		-	(0,6)	(24,0)	(39,1)	6,8	9,4	8,6	7,6	7,3	6,1	5,4
TIR Atual do Projeto	10,754134125%													

PLANO DE NEGÓCIO DA RODOVIA - REV. 02
DRE - R\$ milhões - Reequilibrado em 14/06/2020

DESCRIÇÃO	SOMA	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
		23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
		276	293	300	312	324	336	348	360	372	384	396

Demonstração de Resultados:

(+) Receita Bruta	474,81	17,4	17,4	17,4	17,4	17,4	17,4	17,4	17,4	17,4	17,4	13,0
(-) Impostos sobre a Receita	38,03	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,1
Alíquota Efetiva	8,01%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%
(=) Receita Líquida	436,78	15,9	15,9	15,9	15,9	15,9	15,9	15,9	15,9	15,9	15,9	11,8
(-) Custos e Desp. Operacionais	121,87	4,1	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	3,3
Custos de Operação	99,33	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	2,7
Custos de Conservação	18,93	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5
C. Amb., Sociais, Saúde e Segur.	2,70	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Outros Custos Operacionais	0,90	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(=) Resultado Bruto	314,92	11,9	11,8	11,8	11,9	11,8	11,9	11,8	11,8	11,9	11,8	8,6
Gerais e Administrativas	4,07	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Outras Despesas Operacionais	12,47	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,2
(=) EBITDA	298,38	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4	8,2

PLANO DE NEGÓCIO DA RODOVIA - REV. 02
FLUXO DE CAIXA - R\$ milhões - Reequilibrado em 14/05/12

DESCRIÇÃO	TOTAL	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
TIR Original do Projeto	10,754134125%	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
EBITDA	73,981488	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4	8,2
(-) Depreciação	40,907173	0,6	0,6	0,7	0,7	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,7
(=) EBIT	33,074315	10,8	10,7	10,7	10,7	10,7	10,8	10,8	10,7	10,8	10,7	7,5
(-) IR / CS	7,847716	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,4
(=) NOPAT	25,226600	8,9	8,9	8,8	8,8	8,9	9,0	9,0	8,9	8,9	8,9	6,1
(+) Depreciação	40,907173	0,6	0,6	0,7	0,7	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,7
(=) Gross Cash Flow	66,133773	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	9,6	9,6	9,5	9,6	9,5	6,8
(-) Capex	54,120878	0,5	2,3	0,7	0,4	0,3	0,2	0,6	0,4	0,7	0,2	2,1
(-) Investimento Imobilizado		0,5	2,3	0,7	0,4	0,3	0,2	0,6	0,4	0,7	0,2	2,1
(-) Investimento em Diferido		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Necess. Capital de Giro	0,206648	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	(0,1)
(=) FCFE	0,000000000	9,0	7,2	8,8	9,2	9,2	9,4	9,0	9,1	9,9	9,3	4,7
TIR Atual do Projeto	10,754134125%											

PLANO DE NEGÓCIO DA RODOVIA - REV. 02
FLUXO DE CAIXA - R\$ milhões - Reequilibrado em 14/06/12

DESCRIÇÃO	VP(Tx=TIR)	TOTAL	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
TIR Original do Projeto	10,754134125%		12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
EBITDA	73,981488	298,376577	5,4	5,6	6,2	9,4	10,0	10,8	11,4	11,4	11,4	11,4	11,4
(-) Depreciação	40,907173	81,537633	6,1	4,7	0,5	0,8	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
(=) EBIT	33,074315	216,838944	(0,7)	0,9	7,7	8,6	9,4	10,2	10,7	10,7	10,8	10,8	10,8
(-) IR / CS	7,847715	41,765747	0,3	0,7	1,5	1,6	1,7	1,8	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9
(=) NOPAT	26,226600	175,073198	(1,0)	0,2	6,2	7,2	7,7	8,4	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9
(+) Depreciação	40,907173	81,537633	6,1	4,7	0,5	0,8	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
(=) Gross Cash Flow	66,133773	256,610831	5,1	4,9	6,7	7,8	8,3	9,0	9,5	9,5	9,6	9,6	9,6
(-) Capex	54,120878	84,487317	0,3	0,5	1,8	0,7	0,3	0,6	0,7	0,2	0,3	0,5	0,5
(-) Investimento Imobilizado		76,343086	0,3	0,5	1,8	0,7	0,3	0,6	0,7	0,2	0,3	0,5	0,5
(-) Investimento em Difendo		8,144231	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Necess. Capital de Giro	0,206648	0,173830	(0,0)	0,0	(0,1)	(0,1)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(=) FCFE	0,00000000	172,297344	4,7	4,3	4,8	7,0	8,1	8,4	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8
TIR Atual do Projeto	10,754134125%												



Rota dos
Coqueiros

ANEXO III – ANEXO X DO EDITAL: PROJEÇÃO DE TRÁFEGO

ANEXO X – PROJEÇÃO DE TRÁFEGO

ANEXO X – PROJEÇÃO DE TRÁFEGO

O ADJUCATÁRIO deverá apresentar sua proposta para a operação da RODOVIA, a partir da Tabela de Projeção de Tráfego apresentada abaixo. Esta planilha deverá servir de instrumento para cálculo da parcela da receita da CONCESSIONÁRIA oriunda da cobrança de pedágio aos usuários da RODOVIA, conforme estabelecido no EDITAL e CONTRATO. Para o cálculo da receita total da CONCESSIONÁRIA nesta CONCESSÃO PATROCINADA, o ADJUCATÁRIO deverá somar a receita oriunda da Projeção de Tráfego à receita oriunda da CBAT a ser desembolsada pelo Poder Concedente à CONCESSIONÁRIA ao longo da duração do CONTRATO.

Tabela 1. Projeção de tráfego para as duas praças de pedágio da RODOVIA em veículos equivalentes ao longo dos 30 anos de OPERAÇÃO da RODOVIA.

ANO	VIAGENS ANUAIS PROJETADAS PARA OS DIAS ÚTEIS	VIAGENS ANUAIS PROJETADAS PARA OS FINS DE SEMANA	VIAGENS ANUAIS PROJETADAS PROJETADAS TOTAIS
1	546.361	109.272	655.633
2	696.177	139.036	834.213
3	989.932	197.987	1.187.919
4	1.243.410	248.682	1.492.092
5	1.455.811	291.162	1.746.973
6	1.583.605	316.720	1.900.325
7	2.123.226	424.645	2.547.871
8	2.381.436	476.288	2.857.724
9	2.542.471	508.494	3.050.965
10	2.865.908	573.181	3.439.089
11	3.400.998	680.199	4.081.197
12	3.785.775	757.155	4.542.930
13	3.946.808	789.362	4.736.170
14	4.130.846	826.170	4.957.016
15	4.364.488	872.898	5.237.386
16	4.364.488	872.898	5.237.386
17	4.364.488	872.898	5.237.386
18	4.364.488	872.898	5.237.386
19	4.364.488	872.898	5.237.386
20	4.364.488	872.898	5.237.386
21	4.364.488	872.898	5.237.386
22	4.364.488	872.898	5.237.386
23	4.364.488	872.898	5.237.386
24	4.364.488	872.898	5.237.386
25	4.364.488	872.898	5.237.386
26	4.364.488	872.898	5.237.386
27	4.364.488	872.898	5.237.386
28	4.364.488	872.898	5.237.386
29	4.364.488	872.898	5.237.386
30	4.364.488	872.898	5.237.386


**Rota dos
Coqueiros**

**ANEXO IV – PC 057/2017: CUSTOS ADICIONAIS – EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO**

Rota dos
Coqueiros

Recepção
SAC/UCO/COPE/PROLOG
Recebido em 15/09/2017
11:34
12.1140-7
Assessor

Moisés Joaquim Ab.
Diretor de Administração
RUA PÊSSEGO, Nº 232, PRAÇA DE PEDÁGIO
BARRA DE JANGADA - PE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
CEP: 51010-000
FONE: (81) 3479-8601 FAX: (81) 3479-8611
CNPJ: 08.633.339/0001-21

[Assinatura]

PC - 057/ 2017

Jaboatão dos Guararapes, 15 de setembro de 2017

Ilmo. Dr. Henrique Dornellas Câmara
Secretário Executivo
Secretaria de Administração | Secretaria Executiva de Projetos
Especiais - SEPE
Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194, 4º Andar.
Pina- Recife/PE - CEP: 51010-000

Assunto: Instrução Normativa RFB nº 1731, de 22 de agosto de 2017 – Estudos em Curso – Custos Adicionais – Eventual necessidade de revisão dos parâmetros de desempenho operacional das praças de pedágio – Eventual reequilíbrio econômico e Financeiro.

Prezado Senhor,

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o respeitosamente vimos, através da presente, tratar de assunto de grande relevância para esta Concessionária, e que diz respeito à recente edição, pela Secretaria da Receita Federal, da Instrução Normativa RFB nº 1731, de 22 de agosto de 2017 ("IN 1731"), que determina que as pessoas jurídicas que auferam receitas decorrentes de prestação de serviços públicos de concessionárias operadoras de rodovias mediante a cobrança de pedágio ficam obrigadas, a partir de 1º de janeiro de 2018, a emitir e armazenar eletronicamente documento fiscal relativo ao serviço prestado.

Esclarecemos que estamos verificando as ações necessárias para a implementação de tal nova obrigação, que contemplará também os eventuais impactos sobre a operação, podendo apontar a necessidade de alteração dos parâmetros de desempenho, como indicadores de Tempo de Cobrança de Tarifa e o Tempo de Espera na Fila.

Ainda com relação a tal assunto, forçoso reconhecer que, em sendo verificada a necessidade de realização de gastos não previstos no Contrato de Concessão CGPE -001/2016 celebrado em 28 de Dezembro de 2006, haja vista o rol de novas obrigações ora impostas pela IN 1731, os mesmos serão objeto de pleito de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, de forma a adequá-lo a nova realidade, conforme previsto no Art. 9º da Lei Federal nº 8987/95, abaixo transcrito:

[Assinatura]

"Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

§ 1º A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior e somente nos casos expressamente previstos em lei, sua cobrança poderá ser condicionada à existência de serviço público alternativo e gratuito para o usuário.

§ 2º Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração." (grifos nossos)

Neste mesmo sentido dispõe o Contrato de Concessão, que, em sua Cláusula 27 – EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, incisos IV e IX do item 27.3, assim determina:

"27.3. As PARTES terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, quando este for afetado, nos seguintes casos:

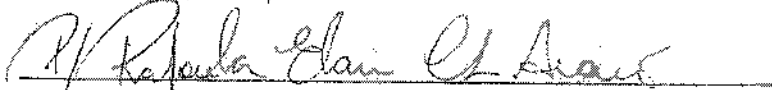
IV. Alterações legais que tenham impacto significativo e direto sobre as receitas ou sobre os custos dos serviços pertinentes às atividades abrangidas pela CONCESSÃO PATROCINADA, para mais ou para menos

IX. Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão direta nas receitas tarifárias ou despesas da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, relacionados especificamente com a prestação dos serviços objeto da concessão."

Desde já mantemo-nos a disposição, sendo aproveitada a oportunidade para serem externados nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexo: INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1731, DE 22 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre a emissão de documento fiscal pelas concessionárias operadoras de rodovias.

Atenciosamente,



Elias Lages de Magalhães Neto
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1731, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

(Publicado(a) no DOU de 24/08/2017, seção 1, pág. 37)

Dispõe sobre a emissão de documento fiscal pelas concessionárias operadoras de rodovias.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 1º da Lei nº 8.848, de 21 de janeiro de 1994, no art. 35 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nos arts. 61 a 63 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, no inciso XXIII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no art. 7º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e no art. 1º da Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º As pessoas jurídicas que auferem receitas decorrentes de prestação de serviços públicos de concessionárias operadoras de rodovias mediante a cobrança de pedágio ficam obrigadas, a partir de 1º de janeiro de 2018, a emitir e armazenar eletronicamente documento fiscal relativo ao serviço prestado.

§ 1º O documento fiscal de que trata o caput deverá ser impresso em equipamento e software homologados pela Secretaria de Finanças do município onde se localiza a praça de pedágio ou, se houver concordância por parte daquele município, a homologação poderá ser efetivada pela Secretaria de Finanças do município onde se localiza a sede da concessionária.

§ 2º Salvo disposição em sentido diverso determinada pela Secretaria de Finanças do município onde se localiza a praça de pedágio, o equipamento de que trata o § 1º deverá ser instalado:

I - em cada cabine de arrecadação nas praças de pedágio, para a emissão do documento fiscal no momento da passagem do veículo e do pagamento do pedágio; e

II - em cada dispositivo de sistema de livre passagem de veículos, hipótese em que é facultada a emissão do documento fiscal de forma consolidada.

Art. 2º Se o documento fiscal relativo ao serviço prestado pela concessionária não for emitido na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 1º, deverá esta emitir documento fiscal equivalente, que deverá conter, no mínimo:

I - identificação do estabelecimento emissor no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - número sequencial do documento;

III - placa do veículo;

IV - descrição dos serviços objeto da operação, ainda que resumida ou por códigos;

V - local, data, horário e valor da operação;

VI - valor dos tributos, discriminados na forma prevista no art. 1º da Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012; e

VII - número de eixos para fins de cobrança.

§ 1º A concessionária deverá incluir o número de inscrição no CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do tomador de serviço ou do consumidor, quando este o solicitar.

§ 2º O documento fiscal equivalente, a que se refere o caput, deverá ser entregue ao tomador do serviço.

Art. 3º Os documentos de que tratam os arts. 1º e 2º deverão ser discriminados na Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - EFD-Contribuições, de que tratam a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012, e o Guia Prático da EFD-Contribuições.

Parágrafo único. Os equipamentos e os sistemas utilizados para emissão dos documentos fiscais ficarão à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização.

Art. 4º As pessoas jurídicas referidas no caput do art. 1º devem registrar, nas escriturações digitais, conta analítica contábil de receita de pedágio, de acordo com o Plano de Contas do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal, definido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Parágrafo único. A conta analítica contábil de receita de pedágio deve ser informada no Campo:

I - COD_CTA (código de conta analítica contábil debitada/creditada) do registro A170 - Complemento do Documento - Itens do Documento da EFD-Contribuições; ou

II - COD_CTA (Código da conta analítica contábil representativa da receita recebida, do registro F325 - Composição da Receita Escriturada no período - Detalhamento da Receita Recebida pelo Regime de Caixa da EFD-Contribuições, no caso de a pessoa jurídica ser optante pela apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pelo regime de caixa, conforme previsto no art. 20 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa RFB nº 1.099, de 15 de dezembro de 2010.